



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - NOVA FÁTIMA - BA.

PODER
LEGISLATIVO
NOVA FÁTIMA - BA

quarta-feira, 4 de dezembro de 2019
Ano IV ♦ Edição Extraordinária nº. 0115

Caderno 1 ♦ Página: 1



Câmara Municipal de Nova Fátima

Avenida Landolfo Alves
S/N

Bairro: Centro

CEP 44.642-000

☎ (75) 3234-1117

✉ diario@domunicipio.com

Participe das
Sessões da
Câmara Municipal



www.camaradenovafatima.com

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº. 1/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE QDD.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**imprensa
oficial**

A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO**.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA
Setorial

CNPJ: 13922612000183

DECRETO 1

Novembro / 2019

Abre Crédito Adicional ALTERAÇÃO DE QDD no valor de R\$ 12.000,00 ///DOZE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 468,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional ALTERAÇÃO DE QDD, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 Câmara Municipal

2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11010001	2.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010002	10.000,00
Soma da Unidade:		12.000,00
Total:		12.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

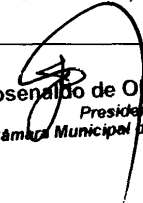
01001 Câmara Municipal

2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010001	2.000,00
339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010002	10.000,00
Soma da Unidade:		12.000,00
Total:		12.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, 1 de Novembro de 2019


Josénilso de Oliveira Porto
Presidente
Câmara Municipal de Nova Fátima

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.